

**SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS,
HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO - PROCESSO SPU Nº P173532/2021 - INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2021 - SEDHAS. OBJETO: Termo de Fomento para fins de Colaboração Financeira do projeto "FAÇA SEU LIVRO, CONTE SUA HISTÓRIA". CONTRATADA: INSTITUTO BENEFICENTE CASA BELÉM, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob Nº 08.304.385/0001-92. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Municipal Nº 2.167/2021 e Art. 31, inciso II, da Lei Federal Nº 13.019/2014 e suas alterações. VALOR GLOBAL: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 23.03.08.24 3.0046.221 0.33504300.2990000001. Sobral - CE, 14 de dezembro de 2021. Andreza Aguiar Coelho - SECRETÁRIA DOS DIREITOS HUMANOS, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 05/2021 - SEDHAS. PROCESSO Nº P173532/2021. TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SOBRAL e o INSTITUTO BENEFICENTE CASA BELÉM. OBJETO: Termo de Fomento para fins de Colaboração Financeira do projeto "FAÇA SEU LIVRO, CONTE SUA HISTÓRIA". FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Municipal Nº 2.167/2021 e Art. 31, inciso II, da Lei Federal Nº 13.019/2014 e suas alterações. MODALIDADE: Inexigibilidade de Chamamento Público Nº 005/2021. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do termo será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da sua publicação, nos termos da Lei 8.666/1993. VALOR GLOBAL: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 23.03.08.24 3.0046.221 0.33504300.29 90000001. DATA DA ASSINATURA: Sobral/CE, 14/12/2021. SIGNATÁRIOS: Andreza Aguiar Coelho - SECRETÁRIA DOS DIREITOS HUMANOS, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL e a Sra. Maria Ivone Santos Mesquita - PRESIDENTE DO INSTITUTO CASA BELÉM.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 079/2021 - SEDHAS - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, por intermédio da SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL. CONTRATADO: FRIGOTIL COMERCIO DE ALIMENTOS SERVICOS CARNES E FRIOS EIRELI. OBJETO: Aquisição de poltronas reclináveis para o Centro Dia do Idoso, conforme especificações constantes no Termo de Referência da Cotação Eletrônica realizada no portal de compras do Estado do Ceará e na proposta da CONTRATADA. VALOR GLOBAL: R\$ 9.800,00 (Nove mil e oitocentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 26.01.08.241.042 2.2.343.4.4.90.52.00.1.001.000 0.00; 26.01.08.241.04 22.2.3 43.4.4.90.52.00.1.990.0000.00 FISCAL: Sra. Brígida Early Lima Pereira, Gerente de Célula de Proteção Especial. PROCESSO: P175678/2021. MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 112/2021 - SEDHAS. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/1993. VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses. DATA DA ASSINATURA: 13 de dezembro de 2021. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Andreza Aguiar Coelho - Secretária dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social; REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sra. Claudia Maria Teixeira Braga. Raimundo Nonato Arcanjo Neto - Coordenador Jurídico da SEDHAS.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 073/2021 - SEDHAS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social. CONTRATADO: GC Prado Comércio de Miudezas LTDA. OBJETO: Acordam em apostilar o contrato nº 073/2021 - SEDHAS, tendo em vista a ALTERAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA do contrato, CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, que passará a ser de 23.02.08.244.0416.2.207.3.3.90.32.00.1.001.0000.00; 23.01.08.241.0422.2.343.3.3.90.30.00.1.001.0000.00; 23.01.08.241.0422.2.343.3.3.90.30.00.1.990.0000.00. PROCESSO: P178319/2021. DATA DE ASSINATURA: 13 de dezembro de 2021. SIGNATÁRIOS: ANDREZZA AGUIAR COELHO - Secretária dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social - CONTRATADO (A): Gisnaldo Cavalcante Prado. Raimundo Nonato Arcanjo Neto - COORDENADOR JURÍDICO/SEDHAS.

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 074/2021 - SEDHAS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social. CONTRATADO: Comercial Ellen LTDA. OBJETO:

Acordam em apostilar o contrato nº 074/2021 - SEDHAS, tendo em vista a ALTERAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA do contrato, CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, que passará a ser de 23.02.08.244.0416.2.207.3.3.90.32.00.1.001.0000.00; 23.01.08.241.0422.2.343.3.3.90.30.00.1.001.0000.00; 23.01.08.241.0422.2.343.3.3.90.30.00.1.990.0000.00. PROCESSO: P178320/2021. DATA DE ASSINATURA: 13 de dezembro de 2021. SIGNATÁRIOS: ANDREZZA AGUIAR COELHO - Secretária dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social - CONTRATADO (A): Francisco Adriano de Sousa. Raimundo Nonato Arcanjo Neto - COORDENADOR JURÍDICO/SEDHAS.

GUARDA CIVIL MUNICIPAL

PORTARIA Nº 021/2021 - GCMS - A Comandante da Guarda Civil Municipal de Sobral, Sra. Simone Machado Oliveira, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 038/92, de 15 de dezembro de 1992 e Decreto Municipal nº 850 de 29 de maio de 2006, que sujeita o servidor nomeado para cargo de provimento efetivo de Guarda Civil Municipal a manutenção da disciplina, gerando por conseguinte uma boa conduta e uma atividade profissional nos parâmetros da retidão e probidade; CONSIDERANDO as razões expostas no Relatório da Sindicância do(a) Processo P138750/2021, resolve: Art. 1º Aplicar a penalidade de SUSPENSÃO DE 02 (dois) dias, com prejuízo da remuneração, ao servidor CRISTOVÃO JÚNIOR LIMA PEREIRA, Guarda de 1ª Classe, matrícula funcional nº 18020, lotado na Guarda Civil Municipal, em razão de ter cometido a infração de faltar ao serviço sem motivo justificável, prevista no art. 21, inciso XVIII do Regimento Disciplinar da Guarda Civil Municipal de Sobral. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DA COMANDANTE DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, em 13 de dezembro de 2021 Simone Machado Oliveira - COMANDANTE DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL.

CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL

EXTRATO DE CONTRATO - ESTADO DO CEARÁ - CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL - CONTRATO Nº 24/2021 - OBJETO: Prestação de serviços de decoração da Sessão Especial de entrega de Títulos destinados à Câmara Municipal de Sobral-CE. CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL-CE., representada por seu Presidente. CONTRATADO: St. Marcos Antônio Lima Xavier, (CPF: 058.951.603-52), representado por si próprio. VALOR: R\$ 2.210,00 (Dois mil e duzentos e dez reais). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93. RUBRICA ORÇAMENTÁRIA: 0101.01.031. 0002.2.071.3390.36.00. PRAZO DE VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2021, improrrogáveis. PRAZO DE EXECUÇÃO: Imediato. DATA: 01/12/2021. INFORMAÇÕES: Anexo da Câmara Municipal, Rua Conselheiro Rodrigues Júnior, s/n, Térreo, Centro. Fone: (88) 3677-7602, Sobral-CE. VICENTE DE PAULO ALBUQUERQUE - Presidente.

RESOLUÇÃO Nº 156/2021, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021. Regulamenta e disciplina no âmbito da Câmara Municipal de Sobral a Verba de Desempenho Parlamentar e dá outras providências. O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução: Art. 1º Fica Regulamentado o art. 5º da Lei nº 2.175 de 25 de novembro de 2021. Parágrafo único. As despesas com auxílio alimentação/refeição, observando o limite mensal de R\$ 2.574,00 (dois mil quinhentos e setenta e quatro reais), será concedida após processo licitatório para contratação de serviços de empresa especializada. Art. 2º As despesas e manutenção dos gabinetes parlamentares serão gerenciadas pelos Vereadores por meio da Verba de Desempenho Parlamentar - VDP, nos seguintes valores: I - Despesa com combustível para servir ao exercício do mandato de vereador, observando o limite mensal de R\$ 3.000,00 (três mil reais); II - Despesa com auxílio alimentação/refeição, observando o limite mensal de R\$ 2.574,00 (dois mil quinhentos e setenta e quatro reais); III - Contratação de empresa especializada para produção de vídeo, documentários spots, para utilização na TV, emissoras de rádio, no plenário da Câmara, em telões ou em reuniões comunitárias, observando o limite mensal de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), sendo proibida a realização de despesa desta natureza em campanha ou propaganda em período eleitoral, de acordo com a legislação. Parágrafo único. Fica o Vereador responsável pelos gastos do gabinete parlamentar, responsabilizando-se por tal ato junto às autoridades competentes. Art. 3º As empresas que prestarão os serviços de todas as modalidades previstas no art. 2º deverão ser previamente credenciadas através de licitação estabelecida pela Mesa Diretora ou pela Presidência, vedando-se a realização de pagamento a qualquer outra empresa não credenciada. Art. 4º A utilização dos serviços deverá ser solicitada mediante ofício à Presidência da Câmara que adotará todas as providências